LEI ORDINÁRIA Nº 602

de 01 de março de 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas de Programa de Inclusão Produtiva, Geração de Rendas de nosso Município.

Parágrafo único. .

O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70 -	*Secretaria Municipal de Assistência Social*		
70.102 -	*Fundo Municipal de Assistência Social*		
08.241.0007-1.055 - Programa Inclusão Produtiva, Geração de Rendas			
33.90.14 - 001	*Diárias Civil*	*R$*	*500,00*
33.90.14 - 002	*Diárias Civil*	*R$*	*500,00*
33.90.14 - 003	*Diárias Civil*	*R$*	*1.000,00*
33.90.30 - 001	*Material de Consumo*	*R$*	*1.000,00*
33.90.30 - 002	*Material de Consumo*	*R$*	*1.000,00*
33.90.30 - 003	*Material de Consumo*	*R$*	*7.000,00*
33.90.36 - 001	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$*	*500,00*
33.90.36 - 002	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$*	*500,00*
33.90.36 - 003	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*R$*	*2.000,00*
33.90.39 - 001	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$*	*1.000,00*
33.90.39 - 002	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$*	*1.000,00*
33.90.39 - 003	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*R$*	*10.000,00*
44.90.51 - 001	*Obras e Instalações*	*R$*	*1.000,00*
44.90.51 - 002	*Obras e Instalações*	*R$*	*1.000,00*
44.90.51 - 003	*Obras e Instalações*	*R$*	*10.000,00*
44.90.52 - 001	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$*	*1.000,00*
44.90.52 - 002	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$*	*1.000,00*
44.90.52 - 003	*Equipamentos e Material Permanente*	*R$*	*20.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 01 DE MARÇO DE 2007

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 602/2007 - 01 de março de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em